



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **SANDRO TEMER DE OLIVEIRA, CONTROLADOR DE DUAS ASSOCIAÇÕES**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Sandro Temer de Oliveira é uma medida inadiável e absolutamente indispensável para a elucidação dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Apontado como uma das figuras centrais da "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal em abril de 2025, o convocado está diretamente implicado em um dos mais audaciosos e danosos esquemas de fraude já perpetrados contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, por conseguinte, contra milhões de aposentados e pensionistas. A investigação revelou uma espoliação sistêmica que pode alcançar a cifra de R\$ 6,3 bilhões, um assalto aos cofres públicos e à dignidade de cidadãos vulneráveis. A ostentação de um patrimônio nababesco, incluindo veículos de luxo avaliados em

milhões de reais e vultosas quantias em moeda estrangeira, apreendidos durante sua prisão preventiva, constitui um retrato grotesco do enriquecimento ilícito e da pilhagem que sua organização criminosa supostamente promoveu, tornando seu depoimento um ponto nevrálgico para dissecar a anatomia desta fraude bilionária.

O *modus operandi* atribuído ao senhor Sandro Temer de Oliveira e seu sócio, Alessandro Prado Santos, revela uma arquitetura criminosa sofisticada, que explorou com precisão cirúrgica a falência dos mecanismos de controle interno do INSS. O esquema se valia do controle de, pelo menos, duas associações sediadas em Sergipe – a **Universo Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social (AAPPS Universo)** e a **APDAP Prev - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas** – para efetuar descontos mensais compulsórios e fraudulentos. A APDAP Prev foi classificada pelas próprias autoridades como uma "entidade de fachada", enquanto a AAPPS Universo é acusada de efetuar pagamentos de vantagens indevidas a agentes públicos. É imperativo que o convocado esclareça como tais entidades, desprovidas de qualquer estrutura operacional legítima e baseadas em assinaturas flagrantemente forjadas, conseguiram firmar e manter Acordos de Cooperação Técnica com o INSS, drenando mais de R\$ 300 milhões em 21 meses dos benefícios de aposentados indefesos.

A complexidade do esquema não se esgotava na fraude inicial; ela se estendia a uma robusta operação de lavagem de capitais, essencial para ocultar a origem espúria dos recursos. Conforme as investigações, os valores desviados eram sistematicamente transferidos para uma rede de empresas de fachada controladas por "laranjas", pulverizando os lucros ilícitos e dificultando o rastreamento pelas autoridades. O depoimento do senhor Sandro Temer de Oliveira é, portanto, vital para que esta Comissão possa mapear a capilaridade dessa rede de lavagem de dinheiro, identificar os beneficiários finais e, crucialmente, apurar a eventual participação ou conluio de agentes públicos que tenham facilitado ou se beneficiado dessa organização criminosa. A sociedade brasileira exige respostas, e

a oitiva do convocado é um passo fundamental para expor a verdade e promover a justiça.

Dessa forma, considera-se que o senhor **SANDRO TEMER DE OLIVEIRA, CONTROLADOR DE DUAS ASSOCIAÇÕES**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)